



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 41/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 40/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de Imóveis que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA O EXECUTIVO A PRESENTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SESI – Serviço Social da Indústria – uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado na Rua Projetada, na cidade de Floresta – PE, medindo 400m², com os seguintes limites: ao norte com a Rua Projetada que fica em frente a uma área verde que vai até a estrada de acesso, ao Sul com uma Rua Projetada, ao Leste com terreno onde será construída uma Creche Municipal e a Oeste com terreno do Município que se limita no canal das Caraibeiras, segundo escritura pública em anexo.

Parágrafo Único – O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma Biblioteca Municipal.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01(hum) ano para o início das obras de implantação da unidade a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único: vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de dezembro de 2010.


Alberto Carlos de Souza
Presidente